

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 156/69,

de 12 de Dezembro de 1969.

E M E N T A:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente ano, o crédito especial na importância de R\$ 250,00 / (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para ~~o~~ fim que abaixo especifica.

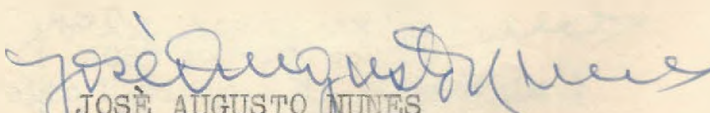
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial / na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), / para atender ao pagamento de despesas com a aquisição de placas galvanizadas.

Art. 2º - A despesa de que trata a presente lei correrá por conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - Verba 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS - Consignação 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - Subconsignação 4.1.2.7 Diversos Equipamentos e / Instalações - I - Placas Rodoviárias de limites. 80 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS - 80.2 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagens.

Art. 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei, o excesso de arrecadação verificado no corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE AUGUSTO NUNES
(Prefeito Municipal de Parnamirim)